

PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
Início do Recebimento das Propostas no site	09h00min de 05/08/2025
Fim do Recebimento das Propostas	09h30min de 15/08/2025
Abertura e Avaliação das Propostas	10h00min de 15/08/2025
LOCAL: Portal de Licitações CONCEN https://concen.eportal.net.br/licitacoes	
<i>Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).</i>	

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, situado na Rua Voluntários da Pátria, 1880 - Centro, Araraquara/ SP, CEP. 14800-350, neste ato representado por seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para o objeto em epígrafe, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, tal como as Resoluções CONCEN 01/2024 e 03/2024, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** no Portal de Licitações do CONCEN.

Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Licitações do CONCEN: <https://concen.eportal.net.br/licitacoes> ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/21, especialmente pelos artigos 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria, em especial a Resolução CONCEN 03/2024.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2. Os Órgãos Participantes são os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CONCEN, além de eventuais órgãos e entidades de administrações públicas municipais que manifestaram interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONCEN, e integram a ata de registro de preços;

2.2.3. Os Órgãos Não Participantes são os órgãos e entidades das Administrações Públicas Municipais que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas no Portal de Licitações do CONCEN e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de até 02 (duas) empresas, observadas as condições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade compatível ao objeto da licitação.

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/21); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/21), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e) Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ficando autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

3.3. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.3.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada, para garantia do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

3.3.2. Para o(s) lote(s) de COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no Credenciamento, seu enquadramento na condição de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, e comprovar através da documentação.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de acesso do representante cadastrado no Portal de Licitações do CONCEN, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

3.5. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Portal de Licitações e Diário Oficial do CONCEN, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CADASTRO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONCEN

4.1. O cadastro consiste no registro cadastral no Portal de Licitações do CONCEN, que permite a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro, com a criação de usuário deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONCEN - <https://concen.eportal.net.br/licitacoes>

4.3. Para efetuar a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com * vermelho).

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações do CONCEN e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA (NÃO IDENTIFICADA) NO SISTEMA

5.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta no Portal de Licitações do CONCEN.

5.1.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativos, com a indicação dos valores unitários e totais ofertados, englobando todas as despesas para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

5.4. O não registro da proposta no sistema contendo todos os itens ofertados e seus respectivos valores, também implicará na desclassificação do licitante.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (IDENTIFICADA) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e o horário estabelecidos para o fim do registro das propostas no sistema, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema:

- a) a Proposta identificada, com a descrição do objeto, os valores unitários e totais de cada item ofertado, dessa vez contendo a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Termo de Referência e no Modelo de Proposta,
- b) os documentos de Habilitação exigidos no Termo de Referência.

6.1.1. A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

6.1.2. O acesso à proposta identificada será realizado somente após negociação com a empresa melhor classificada na fase de classificação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

6.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal de Licitações do CONCEN, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas (não identificadas) registradas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) identifiquem o licitante
- b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) contiverem vícios insanáveis;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.4. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a etapa competitiva.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos abertos, com lance final fechado.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado.

8.4.1. Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.2. Os lances deverão ser realizados com base no valor por item/ cesta.

8.5. Poderá ser estabelecido pela Pregoeira intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá do seguinte modo:

8.7.1. Na etapa aberta, a duração da etapa aberta de lances será de 15 minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

8.7.2. Na etapa fechada, o licitante terá até 5 minutos para enviar um lance final e fechado.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Após o término do período de disputa, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

8.11.1. As regras previstas no item acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.12. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e assemelhadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.1. A melhor classificada nos termos do item 8.14 acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.2. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e assemelhadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes nessas condições que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e assemelhadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

8.19. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará as propostas identificadas, das empresas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.2. O CONCEN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, formulada antes do fim do prazo.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. Para os lotes de Cota Reservada, não havendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou assemelhadas participante e/ou vencedor, o objeto poderá ser disputado pelas demais participantes dos lotes de ampla participação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e outras comprovações.

10.3.1. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes ao credenciamento no Portal de Licitações do CONCEN deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou assemelhadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, haverá convocação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprove a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.1. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. A sessão pública será suspensa para análise minuciosa dos documentos exigidos pela Pregoeira.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Após análise e julgamento da habilitação, a Pregoeira informará a data e horário para a continuidade da sessão pública e comunicação do resultado.

10.16. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que, no prazo de 2 (duas) horas, após comunicação do resultado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

10.17. Declarados os vencedores provisórios, os mesmos deverão atender às exigências de amostras e documentação técnica especificadas no Termo de Referência.

10.17.1. As amostras, juntamente com seu(s) documento(s), será (ão) analisada(s) pela equipe de apoio técnica do CONCEN, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar o atendimento do material, frente aos documentos apresentados e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.17.2. No caso de aprovação das amostras, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação pela autoridade competente do lote ao vencedor.

10.17.3. No caso de reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), a pregoeira desclassificará a licitante em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostra(s) de acordo com a especificação solicitada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor definitivo e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

11.2.1. Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

11.4. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

11.5. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- I. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- II. Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- III. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O recurso será dirigido à Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou, no caso de ME, EPP ou assemelhadas, não realizar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06 e suas alterações posteriores.

12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, nos termos do modelo constante no Anexo V, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor da ata se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.1.3. O licitante vencedor constituído de empresas reunidas em consórcio é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

14.2. Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2 acima, o Consórcio, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. O extrato da ata de registro de preços será publicado pelo CONCEN no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

15. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições de contratação/ utilização da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas no item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I.

15.2. As condições para alteração da ata e dos preços registrados, bem como para cancelamento da ata de registro estão definidas nos itens 08 e 09 da Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V.

15.3. No caso do detentor constituir-se de empresas reunidas em consórcio, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, ou as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital deverão ser encaminhadas no Portal de Licitações do CONCEN no campo “Esclarecimentos” e/ou “Impugnações”, ou pelo e-mail licitacao@concen.sp.gov.br, ou ainda, poderão ser protocolados na sede administrativa do CONCEN, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para abertura do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) serão considerados intempestivos.

16.4. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Licitações do CONCEN, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos anexos, prevalecem os termos dos anexos.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.3. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

17.4. O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.5. Ficam designados Pregoeira e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de contratação.

17.6. A pregoeira ou à autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.7. É competente o foro da Comarca da sede do CONCEN para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Araraquara, 29 de Julho de 2025.

José Antônio da Silva Júnior
Secretário Executivo do CONCEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos: Os itens, lotes e quantidades se encontram discriminados no Memorial Descritivo - Anexo IA.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, será admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo é um consórcio público multifinalitário que visa atender demandas de interesse comum dos municípios consorciados.

2.2. Conforme dispõe o art. 6º, inciso VI, de seu Estatuto, o CONCEN tem entre suas finalidades a realização de licitações compartilhadas, cujos contratos podem ser celebrados pela administração direta ou indireta dos entes consorciados.

2.3. A presente contratação tem por objeto futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atender demanda dos entes consorciados. A sua finalidade atenderá demandas municipais desde o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, ações socioassistenciais em geral, bem como eventual fornecimento de benefício ao funcionalismo público.

2.4. As cestas básicas poderão ser utilizadas, por exemplo, em programas de segurança alimentar, no atendimento a populações afetadas por desastres naturais, eventos climáticos extremos, epidemias ou quaisquer outras situações que comprometam o abastecimento mínimo alimentar da população. Além disso,

poderão ser destinados ao apoio de projetos sociais, educacionais ou de saúde pública, bem como ao atendimento das ações desenvolvidas pelos municípios consorciados com atuação junto a comunidades em condição de fragilidade socioeconômica, temporária ou permanente.

2.5. A adoção do registro de preços justifica-se pela variedade de ações, projetos e eventos realizados pelos Municípios, bem como pela necessidade de suprir as demandas internas das secretarias municipais. Ressalta-se ainda que muitos municípios não dispõem de almoxarifado próprio para o armazenamento de alimentos, o que torna o sistema de registro de preços ainda mais relevante, possibilitando o atendimento de demandas específicas de forma ágil e eficiente.

2.6. O uso do registro de preços permite maior planejamento e flexibilidade administrativa, assegurando aos entes consorciados o atendimento imediato das necessidades à medida que estas surgirem, dentro do limite de validade da ata, sem a necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório a cada aquisição.

2.7. A centralização da contratação pelo CONCEN através do sistema de Registro de Preços, garantirá padronização dos itens adquiridos, ganho de escala, racionalização de processos e agilidade nas aquisições, proporcionando maior efetividade na implementação das políticas públicas, respeitando a autonomia e a realidade orçamentária de cada ente consorciado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução consiste no registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cestas básicas, com a finalidade de atender as demandas específicas dos municípios para concretização de suas políticas públicas.

3.2. A solução considera o ciclo de vida dos produtos, desde a sua especificação até a entrega e consumo, garantindo a qualidade e a segurança alimentar durante todo o processo.

3.3. A contratação por registro de preços permitirá aos municípios consorciados realizar aquisições conforme a sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, com flexibilidade de demanda, economia de escala e padronização dos itens, respeitando a autonomia de cada município.

3.4. O sistema de registro de preços é compatível com as finalidades do Consórcio, proporcionando uma alternativa de compra aos municípios consorciados, representando uma contratação centralizada estratégica e responsável que atende plenamente às necessidades públicas identificadas.

3.5. O CONCEN será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual será utilizada pelos municípios contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada Órgão.

3.6. A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto a detentora/contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação elencados no Termo de Referência, em conformidade com o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da detentora/ contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.6. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de até 02 (duas) empresas, observadas as condições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.7. Os licitantes classificados em primeiro lugar de cada lote, deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada cesta com todos os itens que as compõem, acompanhada de catálogo e/ou ficha técnica dos produtos, com informações que permitam a comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas no memorial descritivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após convocação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

4.7.1. Juntamente com as amostras os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal em plena validade;
- b)** Certificado de vistoria dos veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto;
- d)** Laudo bromatológico dos produtos.

4.7.2. As amostras e documentos deverão ser entregues no local indicado pela Pregoeira, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a indicação do item e descrição do produto (marca/referência/modelo), nº da licitação e do item, além da relação do (s) documento (s) que porventura o (s) acompanhe (em).

4.7.3. As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos, quanto às suas características de conteúdo e físicas, de acordo com as especificações técnicas

descritas no Memorial Descritivo, estar embalada e devidamente identificada com nome da empresa, número do processo, número da licitação, número do lote e número do item.

4.7.4. Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados, conforme critérios estabelecidos pela norma ABNT ou outra aplicável, compatível com o objeto licitado.

4.7.4.1. É obrigatória, no momento da apresentação dos laudos, a juntada do certificado de acreditação vigente do laboratório emitente, expedido por organismo de acreditação reconhecido no Brasil, que contemple escopo compatível com os ensaios realizados.

4.7.4.2. Serão desconsiderados os laudos emitidos por laboratórios não acreditados, cujo certificado esteja vencido, ou cujo escopo de acreditação não seja compatível com o objeto da licitação.

4.7.5. A não apresentação das amostras e documentos dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

4.7.6. As amostras e documentos serão analisados pela Pregoeira acompanhada da equipe de apoio técnico do CONCEN, o qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar o atendimento do material, frente aos documentos apresentados e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.7.6.1. No caso de aprovação das amostras e documentos, a pregoeira passará à fase de habilitação do certame.

4.7.6.2. A reprovação de uma amostra ou documento da cesta ensejará a desclassificação de todo o lote.

4.7.6.3. No caso de reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), a pregoeira desclassificará a licitante em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostra(s) de acordo com a especificação solicitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As cestas básicas deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão contratante, devendo o detentor da ata entregar os materiais em conformidade com o memorial descritivo.

5.2. As cestas deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos contratantes da nota de empenho ou autorização de fornecimento equivalente, em embalagens devidamente lacradas, íntegras e livres de qualquer sujidade.

5.3. A Detentora/Contratada se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional ao Contratante.

5.4. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura (se for o caso), devendo ser higienizados e estarem livres de odores, sujeiras, pragas e objetos estranhos, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

5.5. As cestas deverão ser entregues acompanhadas das respectivas notas fiscais para conferência e aceite pelo fiscal do contrato especificamente designado.

5.6. A aceitação das cestas não exime o fornecedor da responsabilidade de entrega de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do produto e/ou fabricação.

5.7. Caso os itens não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não correspondam a marca apresentada na proposta, deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada ente contratante.

6.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do CONCEN.

6.1.5.1. Após a autorização do CONCEN, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.5.2. O prazo previsto no item 6.1.5.1 acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CONCEN, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.1.5.3. Fica vedada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CONCEN pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei 14.133/21.

6.1.5.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a)** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CONCEN e para os órgãos ou às entidades participantes; e
- b)** o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONCEN e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CONCEN cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

6.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.2.3.1. O fiscal atuará junto ao Contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CONCEN, como o órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e
- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/ contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONCEN.

6.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;

- i) Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Os Participantes da Licitação ou a Detentora/ Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa à

execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima da Administração Municipal.

6.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os produtos contratados e efetivamente entregues,

7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/ depósito na conta corrente da detentora/ contratada, no banco informado na ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Será adotado o procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.1.2. O **REGIME DE EXECUÇÃO** será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

8.2.1. A proposta de preços final a ser encaminhada deverá conter:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Preços unitários e totais de cada item, em algarismo e por extenso, expresso

em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados no Memorial Descritivo.

- d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar:

b.1) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONCEN;

b.2) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b.3) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida

pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.3.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2.3. No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:
 - I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;
 - II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $\geq 1,00$

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

II. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $\geq 1,0$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

III. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE): $\leq 0,5$

$$IE = PC + ELP / AT$$

Onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.3.1. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira

8.3.3.2. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de produtos similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

a.2) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos.

a.3) Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

a.4) Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos fornecimentos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

a.5) Os atestados que façam menção a Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos.

a.6) Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

a.7) Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

a.8) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.9) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

a.10) Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de qualificação técnica.

b) Prova de Registro ou inscrição da licitante no conselho federal ou regional de nutrição.

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo, de que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
- V. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é o apurado através de pesquisa de mercado realizada pelo CONCEN, o qual permanecerá em sigilo até a conclusão da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

ANEXO I A
MEMORIAL DESCRITIVO

CESTAS	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE COTA RESERVADA ME / EPP
TIPO 01	224.200	11.800
TIPO 02	228.000	12.000
TIPO 03	240.000	SEM COTA
TIPO 04	240.000	SEM COTA

As cotas reservadas para ME, EPP e assemelhadas, nos termos da LC 123/06, poderão ser disputadas pelas licitantes de ampla participação, na ausência ou impedimento das beneficiadas.

CESTA BÁSICA – TIPO 01			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	PACOTE 5KG	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA - Especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoroso e sabor próprio. embalagem primária: saco plástico contendo 5 kg. prazo de validade fabricação mínima de 390 dias. o produto deve conter selo de agrotóxico na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – Mapa e suas alterações posteriores.

2	3	PACOTE 1KG	FEIJÃO CARIOCA - Especificações: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 - MAPA. Composição nutricional por porção (60g): VCT: 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses.
3	1	PACOTE 1KG	AÇÚCAR REFINADO – Embalagem de 1 kg. Açúcar tipo refinado, informações nutricionais na porção de 5g: Valor energético 20kcal, carboidratos 5g. Não contém glúten. Embalagem: Saco plástico contendo 01 quilo.
4	2	FRASCO 900ML	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 49 de 26/12/06 – MAPA Composição nutricional na porção (13ml): VCT 106 a 112 cal, Vitamina E 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: Frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.

5	1	PACOTE 1KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: máximo 175 Kcal de Valor Energético; 35 a 40gr de Carboidratos; 0,4 a 0,9g de açúcares totais 5,1 a 5,9g, de Proteínas; 0,3 a 0,9g de Gorduras Totais; 0,1 a 0,5g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,2 a 1,8g de Fibra Alimentar e máximo 4,5mg de sódio. Validade mínima 120 dias.
6	4	PACOTE 500G	MACARRÃO ESPAGUETE - composto por farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. O produto deverá ser isento de gordura trans e sódio. Embalagem primária: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedado com peso de 500g. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.
7	4	EMBALAG EM 300ML	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: tomate. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 7 a 9 kcal; carboidratos 1,7 a 2,0g; proteínas 0g a 3; fibra alimentar 0,9 a 2g; não poderá conter sódio. Embalagem: tp; lata; sachê. Peso líquido de aproximadamente 300 gr.

8	3	PACOTE 400G	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS Ingredientes mínimos: leite em pó integral, emulsificante, complexo de mínimo 14 vitaminas e 11 minerais. Informação Nutricional na porção de 26g mínimo de: Proteína 10g, Cálcio. 300 mg, Ferro 4,2mg, Fósforo 210 mg, Magnésio 126 mg, Potássio 1050mg, Selênio 18 µg, Zinco 3,3 mg e Flúor 1,2 mg. Vit. A 240 µg, Vit. E 4,5 mg, Vit. K 36 µg, Vit. B5 1 mg, Vit. B9 120 µg, Vit. B12 0,72 µg e Colina 165 mg. Embalagens: Primária: Saco de polietileno metalizado com fechamento de termosoldagem ou Saco plástico aluminizado ou similar, contendo aproximadamente 1kg. Validade mínima de 10 meses. Embalagens: Primária: Saco de polietileno metalizado com fechamento de termosoldagem pesando 400g. Secundária: Sacos Kraft com vedação por costura ou caixa de papelão resistente lacrada com fita adesiva. Prazo de Validade: 1 Ano a partir da data de fabricação em sua embalagem original.
9	2	PACOTE 500G	CAFÉ em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, pacote com 500g. Validade mínima 10 meses.
10	1	PACOTE 500G	SAL REFINADO - Produto contendo cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), e antiuementante. Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1 kg.
11	1	PACOTE 400G	FARINHA DE MANDIOCA de primeira qualidade, tipo seca, fina ou média, cor clara, isenta de impurezas, umidade, bolores, fermentações, parasitas, fragmentos de insetos ou qualquer substância estranha ao produto. Produto embalado

			em sacos plásticos transparentes e atóxicos, mínimo 400g. O produto deverá estar de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. Validade de 12 meses a partir da fabricação
12	2	PACOTE 400G	ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS: mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos. Composto por açúcar orgânico, cacau em pó alcalino, fibra polidextrose, maltodextrina, sal, aromatizante e antiumectante fosfato tricálcico. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter aveia, cevada, leite, ovo e trigo. Informação nutricional: porção de 100 g, valor energético 85 a 95kcal, carboidratos 10 a 15g, açúcares totais 9 a 12g, proteínas 3 a 5g, gorduras totais 2 a 4g gorduras saturadas 1,5 a 2g, fibra alimentar 1 a 2g sódio 50 a 60mg. Não poderá conter gordura trans. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Validade de 12 meses a partir da fabricação
13	1	PACOTE 170G	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composto por no mínimo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha: Metabissulfito de sódio. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos. Embalagem com no mínimo 160g, consistência crocante. Não será aceita embalagem amassada, rasgada e com características organolépticas alteradas. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.

14	1	LATA DE 125G	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, em latas de 125g. Produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.
15	2	PACOTE	SACO PLÁSTICO - para acondicionamento dos produtos.

CESTA BÁSICA – TIPO 02			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	PACOTE 5KG	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA - Especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodoroso e sabor próprio. embalagem primária: saco plástico contendo 5 kg. prazo de validade fabricação mínima de 390 dias. o produto deve conter selo de agrotóxico na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – Mapa e suas alterações posteriores.

2	3	PACOTE 1KG	FEIJÃO CARIOCA - Especificações: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 - MAPA. Composição nutricional por porção (60g): VCT: 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses.
3	1	PACOTE 1KG	AÇÚCAR REFINADO – Embalagem de 1 kg. Açúcar tipo refinado, informações nutricionais na porção de 5g: Valor energético 20kcal, carboidratos 5g. Não contém glúten. Embalagem: Saco plástico contendo 01 quilo.
4	2	FRASCO 900ML	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 49 de 26/12/06 – MAPA Composição nutricional na porção (13ml): VCT 106 a 112 cal, Vitamina E 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: Frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.

5	1	PACOTE 1KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: máximo 175 Kcal de Valor Energético; 35 a 40gr de Carboidratos; 0,4 a 0,9g de açúcares totais 5,1 a 5,9g, de Proteínas; 0,3 a 0,9g de Gorduras Totais; 0,1 a 0,5g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,2 a 1,8g de Fibra Alimentar e máximo 4,5mg de sódio. Validade mínima 120 dias.
6	4	PACOTE 500G	MACARRÃO ESPAGUETE - composto por farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. O produto deverá ser isento de gordura trans e sódio. Embalagem primária: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedado com peso de 500g. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.
7	4	EMBALAG EM 300ML	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: tomate. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 7 a 9 kcal; carboidratos 1,7 a 2,0g; proteínas 0g a 3; fibra alimentar 0,9 a 2g; não poderá conter sódio. Embalagem: tp; lata; sachê. Peso líquido de aproximadamente 300 gr.
8	3	PACOTE 400G	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS Ingredientes mínimos: leite em pó integral, emulsificante, complexo de mínimo 14 vitaminas e 11 minerais. Informação Nutricional na porção de 26g mínimo de: Proteína 10g, Cálcio. 300 mg, Ferro 4,2mg, Fósforo 210 mg, Magnésio 126 mg, Potássio 1050mg, Selênio 18 µg, Zinco 3,3 mg e Flúor 1,2 mg. Vit. A 240 µg, Vit. E 4,5 mg, Vit. K 36 µg, Vit. B5 1 mg, Vit. B9 120 µg, Vit. B12 0,72 µg e Colina 165 mg. Embalagens: Primária: Saco de polietileno metalizado com fechamento de termosoldagem ou Saco plástico aluminizado ou similar, contendo aproximadamente 1kg. Validade mínima de 10 meses. Embalagens: Primária: Saco de polietileno metalizado com fechamento de termosoldagem pesando 400g. Secundária: Sacos

			Kraft com vedação por costura ou caixa de papelão resistente lacrada com fita adesiva. Prazo de Validade: 1 Ano a partir da data de fabricação em sua embalagem original.
9	2	PACOTE 500G	CAFÉ em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, pacote com 500g. Validade mínima 10 meses.
10	1	PACOTE 1KG	SAL REFINADO - Produto contendo cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), e antiumectante. Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1 kg.
11	1	PACOTE 400G	FARINHA DE MANDIOCA de primeira qualidade, tipo seca, fina ou média, cor clara, isenta de impurezas, umidade, bolores, fermentações, parasitas, fragmentos de insetos ou qualquer substância estranha ao produto. Produto embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, mínimo 400g. O produto deverá estar de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. Validade de 12 meses a partir da fabricação.
12	1	PACOTE 400G	ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS: mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos. Composto por açúcar orgânico, cacau em pó alcalino, fibra polidextrose, maltodextrina, sal, aromatizante e antiumectante fosfato tricálcico. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter aveia, cevada, leite, ovo e trigo. Informação nutricional: porção de 100 g, valor energético 85 a 95kcal, carboidratos 10 a 15g, açúcares totais 9 a 12g, proteínas 3 a 5g, gorduras totais 2 a 4g gorduras

			saturadas 1,5 a 2g, fibra alimentar 1 a 2g sódio 50 a 60mg. Não poderá conter gordura trans. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Validade de 12 meses a partir da fabricação
13	1	PACOTE 170G	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composto por no mínimo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha: Metabissulfito de sódio. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos. Embalagem com no mínimo 170g, consistência crocante. Não será aceita embalagem amassada, rasgada e com características organolépticas alteradas. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.
14	1	PACOTE 400G	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, água e sal, crocante. Produto acondicionado em embalagem individual de 400g, confeccionada com material atóxico. O produto deverá estar em conformidade com as legislações sanitárias vigentes. Validade de 12 meses a partir da fabricação.
15	1	LATA DE 250G	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, em latas de 250g. Produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.

16	2	PACOTE	SACO PLÁSTICO - para acondicionamento dos produtos.
----	---	--------	---

CESTA BÁSICA. -TIPO 03			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	PACOTE 5KG	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 - 100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA - Especificação: arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodororo e sabor próprio. embalagem primária: saco plástico contendo 5 kg. prazo de validade fabricação mínima de 390 dias. o produto deve conter selo de agrotóxico na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – Mapa e suas alterações posteriores.
2	3	PACOTE 1KG	FEIJÃO CARIOCA - Especificações: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 - MAPA. Composição nutricional por porção (60g): VCT: 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco

			plástico, atóxico, contendo 1Kg. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses.
3	2	PACOTE 1KG	AÇÚCAR REFINADO – Embalagem de 1 kg. Açúcar tipo refinado, informações nutricionais na porção de 5g: Valor energético 20kcal, carboidratos 5g. Não contém glúten. Embalagem: Saco plástico contendo 01 quilo.
4	3	FRASCO 900ML	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 49 de 26/12/06 – MAPA Composição nutricional na porção (13ml): VCT 106 a 112 cal, Vitamina E 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: Frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.
5	1	PACOTE 1KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: máximo 175 Kcal de Valor Energético; 35 a 40gr de Carboidratos; 0,4 a 0,9g de açúcares totais 5,1

			a 5,9g, de Proteínas; 0,3 a 0,9g de Gorduras Totais; 0,1 a 0,5g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,2 a 1,8g de Fibra Alimentar e máximo 4,5mg de sódio. Validade mínima 120 dias.
6	4	PACOTE 500G	MACARRÃO ESPAGUETE - composto por farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. O produto deverá ser isento de gordura trans e sódio. Embalagem primária: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedado com peso de 500g. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.
7	4	EMBALAG EM 300ML	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: tomate. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 7 a 9 kcal; carboidratos 1,7 a 2,0g; proteínas 0g a 3; fibra alimentar 0,9 a 2g; não poderá conter sódio. Embalagem: tp; lata; sachê. Peso liquido de aproximadamente 300 gr.
8	3	PACOTE 400G	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS Ingredientes mínimos: leite em pó integral, emulsificante, complexo de mínimo 14 vitaminas e 11 minerais. Informação Nutricional na porção de 26g mínimo de: Proteína 10g, Cálcio. 300 mg, Ferro 4,2mg, Fósforo 210 mg, Magnésio 126 mg, Potássio 1050mg, Selênio 18 µg, Zinco 3,3 mg e Flúor 1,2 mg. Vit. A 240 µg, Vit. E 4,5 mg, Vit. K 36 µg, Vit. B5 1 mg, Vit. B9 120 µg, Vit. B12 0,72 µg e Colina 165 mg. Embalagens: Primária: Saco de polietileno metalizado com fechamento de termosoldagem ou Saco plástico aluminizado ou similar, contendo aproximadamente 1kg. Validade mínima de 10 meses. Embalagens: Primária: Saco de polietileno metalizado com fechamento de termosoldagem pesando 400g. Secundária: Sacos Kraft com vedação por costura ou caixa de papelão resistente lacrada com fita adesiva. Prazo de Validade: 1 Ano a partir da data de fabricação em sua embalagem

			original.
9	2	PACOTE 500G	CAFÉ em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional embalado a vácuo, puro, pacote com 500g. Validade mínima 10 meses.
10	1	PACOTE 500G	SAL REFINADO - Produto contendo cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), e antiumectante. Deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1 kg.
11	1	PACOTE 400G	FARINHA DE MANDIOCA de primeira qualidade, tipo seca, fina ou média, cor clara, isenta de impurezas, umidade, bolores, fermentações, parasitas, fragmentos de insetos ou qualquer substância estranha ao produto. Produto embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, mínimo 400g. O produto deverá estar de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. Validade de 12 meses a partir da fabricação
			ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS: mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos. Composto por açúcar orgânico, cacau em pó alcalino, fibra polidextrose, maltodextrina, sal, aromatizante e antiumectante fosfato tricálcico. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter aveia, cevada, leite, ovo e trigo. Informação

12	1	PACOTE 400G	nutricional: porção de 100 g, valor energético 85 a 95kcal, carboidratos 10 a 15g, açúcares totais 9 a 12g, proteínas 3 a 5g, gorduras totais 2 a 4g gorduras saturadas 1,5 a 2g, fibra alimentar 1 a 2g sódio 50 a 60mg. Não poderá conter gordura trans. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Validade de 12 meses a partir da fabricação
13	2	PACOTE 170G	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composto por no mínimo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha: Metabissulfito de sódio. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos. Embalagem com no mínimo 170g, consistência crocante. Não será aceita embalagem amassada, rasgada e com características organolépticas alteradas. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.
14	2	PACOTE 400G	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, água e sal, crocante. Produto acondicionado em embalagem individual de 400g, confeccionada com material atóxico. O produto deverá estar em conformidade com as legislações sanitárias vigentes. Validade de 12 meses a partir da fabricação.

15	2	LATA DE 125G	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, em latas de 125g. Produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.
16	1	PACOTE 500G	CARNE SECA bovina salgada e dessecada, tipo desfiada ou em cubos, curada com sal. A carne deve estar devidamente embalada a vácuo, em pacotes com peso líquido de 500g, com película plástica resistente, transparente e atóxica. O produto deve conter o selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e demais legislações sanitárias vigentes.
17	2	PACOTE	SACO PLÁSTICO - para acondicionamento dos produtos.

CESTA BÁSICA – TIPO 04			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	01	PACOTE	ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS: composto por: Açúcar orgânico, cacau em pó alcalino, maltodextrina, extrato de malte, ovo integral desidratado, sal, aromatizante e antiemético, podendo ser acrescido de outras substâncias desde que declaradas e permitidas pela legislação vigente. Composição nutricional na porção (20g): VCT mínimo: 78 cal; Carboidratos mínimo: 17g; Proteínas: 0,8g; Gorduras totais: 0,4 g; Gorduras saturadas 0,3 g; Fibra alimentar: 1,0g, Sódio: 33mg. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, pesando no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: 12 meses.

2	01	PACOTE	ARROZ AGULHINHA. ESPECIFICAÇÃO: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos. O produto deverá ser isento de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio. Composição nutricional por porção (50g): VCT: 180 cal a 185 cal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, Vitamina E 0,9mg a 1,1mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 2Kg. Prazo de validade: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo sobre uso de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 06/99 - MAPA e eventuais alterações posteriores
3	01	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Composição: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, amido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha: Metabissulfito de sódio. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Composição nutricional na porção (30g): valor energético de 110 a 120 cal; Carboidratos de 19 a 25g; Proteínas de 2,5 a 3,0g; Gorduras totais de 3,0 a 3,5 g; Gorduras saturadas de 1,0 a 1,8g; fibra alimentar 0,5g a 1g; Sódio de 90 a 95 mg. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo 170 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de

			validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
4	01	PACOTE	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, permeado de soro de leite, cacau em pó, sal, corante caramelo iv - processo sulfito-amônia fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de sorbitana e aromatizante. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite, cevada e de soja. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo 125 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
5	01	PACOTE	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, cevada e de leite. Pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. Deverá ser isento de gordura trans. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 165 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo

			de 08 meses. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
6	01	PACOTE	CARNE SALGADA CURADA DESSECADA DE SUÍNO: Carne Suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio e nitrato de sódio, embalado em termoformadora, com tampa e fundo de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e número de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Informações nutricionais porção de 30g: valor calórico 35Kcal a 45Kcal, Carboidratos 0 g a 5g, Proteínas 6g a 10g, Gordura Total 01g a 05g, Gordura Saturada 2g a 5g, Fibra 0g a 2g, Sódio 2000mg a 2100mg. Pacotes de 500g.
7	02	UNIDADE	LEITE INTEGRAL UHT- EMBAL. 1 LT: Descrição completa: Leite UHT integral: Embalagem Primária: embalagem tetra pack de 1.000 ml. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro no Ministério da Agricultura. Validade: Mínima de 02 meses a partir da data de fabricação.
8	01	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA: Especificações: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 - MAPA. Composição nutricional por porção (60g): VCT: 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico,

			contendo 1Kg. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses.
9	01	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO: composto por farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. O produto deverá ser isento de gordura trans e sódio. Composição nutricional na porção (80g): VCT: 275 a 280 kcal; carboidratos: 53 a 59g; proteínas: 8,8 a 9,3g; gorduras totais: 0,6 a 1,1g; fibra alimentar: 2,0 a 2,5g. Embalagem primária: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedado com peso de 500g. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.
10	01	PACOTE	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem mínima 300g.
11	01	PACOTE	MOLHO DE TOMATE: Molho de tomate tradicional composto por: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. O produto deverá ser isento de gordura trans. Composição nutricional na porção (60g): VCT: mínimo de 24Kcal; Carboidratos mínimo de 5,9g; Proteínas mínimo de 1,1g; Fibra alimentar mínimo de 1,3 g; Sódio mínimo de 228 mg e máximo de 235mg. Embalagem primária: sache, embalagem tipo tetra pack ou similar, lata de alumínio ou folhas de flandres com verniz sanitário, contendo no mínimo 300g. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses.
12	01	FRASCO	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1: O óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. O produto deverá atender a

			legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses.
13	01	UNIDADE	SARDINHA - produto obtido a partir de sardinhas limpas, lavadas, por meio de cobertura em óleo comestível sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Deverá atender a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 22 de 11/07/11 – MAPA. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Peso 125g
14	01	PACOTE	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE MANGA – PET 500ML. Suco de manga composto água; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma xantana; conservador: benzoato de sódio; aromatizante: aroma natural e antiespumante. Não conter glúten. Composição nutricional na porção (67ml): valor energético de 20 a 30cal; carboidratos de 3g a 6g; fibra alimentar 0,5g a 1g; sódio de 23 a 30mg. Embalagem primária: pet com rótulo específico, envolvidas por filme shrink contendo 500ml cada.
15	01	PACOTE	PATÊ DE PEITO DE PERU: composto por no mínimo por: carne de peru, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo no mínimo 250g. Validade mínima de 12 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 0,6g e carboidrato máximo de 1,8g
16	01	PACOTE	TORRADA - Composição: farinha de trigo

			enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. Pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, leite, nozes, ovos e pistache. Contém glúten. Deverá ser isento de gordura trans. Composição nutricional na porção (100g): valor energético de 300 a 350cal; carboidratos de 65 a 70g; proteínas de 10 a 15g; gorduras totais de 7 a 9 g; gorduras saturadas de 3 a 4,5g; fibra alimentar 2g a 3g; sódio de 500a 550 mg. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 140 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 03 meses.
17	1	UNIDADE	CAIXA DE PAPELÃO reforçada, resistente ao transporte e que garanta a integridade dos itens, com tamanho adequado para acondicionar todos os produtos e revestida por plástico filme termo encolhível.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, conforme descritivos e quantitativos constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I-A.

Pregão Eletrônico: 06/2025	Data Abertura: 15/08/25	Horário: 10h:00min.
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____			
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____			

INSERIR PLANILHA DE ITENS/ LOTES OFERTADOS

As cotas reservadas para ME, EPP e assemelhadas, nos termos da LC 123/06, poderão ser disputadas pelas licitantes de ampla participação, na ausência ou impedimento das beneficiadas.

Todos os demais lotes são para ampla participação.

Valor Total da Proposta R\$: _____.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

OBS: ESTE MODELO REFERE-SE A PROPOSTA IDENTIFICADA A SER ANEXADA NO SISTEMA.

IMPORTANTE OBSERVAR QUE NA PROPOSTA REGISTRADA PARA DISPUTA NÃO DEVERÁ HAVER A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assemelhadas _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.
- e) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

01. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social:

CNPJ:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Endereço Completo:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: _____ **- nº** ____ **/ Agência:** _____ **/ Conta Corrente:** _____

Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:

Nome: _____ **Cargo:** _____ **RG nº:** _____ **CPF nº:** _____

Data de Nascimento: _____ **Endereço residencial completo:** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ **Telefone(s):** _____

03. VALOR DA ATA E PREÇOS REGISTRADOS:

03.1. O valor total da presente ata é de R\$ _____ (_____), conforme itens e valores registrados em anexo.

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços,

sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/21.

07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.4 do Termo de Referência - Anexo I.

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021;

08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.

08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

- a) Caso seja comprovada o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal 14.133/2021.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA

09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- I. Por decurso do prazo da vigência;
- II. Quando o interesse público assim exigir;
- III. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
- IV. Na hipótese prevista no item 8.6.2 acima, deste contrato;
- V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

09.2.2. pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, em / / 2025

.....
(Secretário Executivo do CONCEN)

.....
(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO VI
“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)